



**CASA DO PESSOAL DA CÂMARA
MUNICIPAL, DOS SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS E EMPRESAS
MUNICIPAIS DE COIMBRA**



CORO CARLOS SEIXAS

II CONCURSO DE COROS - COIMBRA REGULAMENTO

Preâmbulo

O Concurso de Coros - Coimbra visa divulgar a música coral polifónica e promover o salutar convívio entre diferentes grupos corais do país e do estrangeiro.

O I Concurso de Coros - Coimbra realizou-se a 28 de outubro de 2017.

Foram vencedores da 1ª edição os seguintes coros: 1º lugar - Coro Legatto; 2º lugar - Coro dos Pequenos Cantores de Coimbra; 3º lugar - Grupo Vocal Ad Libitum

I - Organização

1. O Coro Carlos Seixas da Casa do Pessoal do Município de Coimbra, adiante designado CCS, propõe-se realizar periodicamente um concurso de coros.
2. O segundo concurso, denominado “II Concurso de Coros – Coimbra”, realizar-se-á a 6 de junho de 2020, na Igreja do Convento São Francisco.
3. O Concurso de Coros é bienal.

II - Participação

1. No Concurso podem participar todos os Coros amadores.
2. O concurso decorrerá em duas fases:
 - 2.1. Na primeira fase, de pré-seleção, todos os Coros participantes serão sujeitos à apreciação de um Júri, através de uma gravação em formato mp3. Para o efeito deverão os Coros participantes enviar gravação de uma obra à escolha, dentro do



CASA DO PESSOAL DA CÂMARA
MUNICIPAL, DOS SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS E EMPRESAS
MUNICIPAIS DE COIMBRA



CORO CARLOS SEIXAS

repertório do canto tradicional português harmonizado, “à capella”; caso o Coro passe à fase seguinte, esta peça será interpretada na 2ª fase.

2.2. A segunda fase terá a participação dos Coros selecionados pelo Júri na primeira fase, até ao máximo de oito Coros. Serão ainda selecionados 2 Coros suplentes para o caso de alguma desistência.

Esta fase é presencial e nela cada Coro concorrente deve interpretar:

- Obra obrigatória;
- Obra à escolha;
- Obra livre.

3. No dia da atuação, ou seja, na 2ª fase, não será permitido qualquer tipo de *play-back*, nem vocal nem instrumental.

4. Os Coros interessados deverão apresentar a candidatura até 28 de março de 2020.

5. Depois de comunicada a sua admissão, até 18 de abril, os Coros terão um prazo máximo de 15 dias úteis (até 9 de maio) para confirmar a sua participação, para o que deverão:

5.1. Enviar breve biografia atualizada do Coro, acompanhada de fotografia;

5.2. Pagar a taxa de inscrição, no montante de 25,00 €, por transferência bancária para o IBAN – PT 50003502550007589733268

5.3. Todos os documentos devem ser enviados por correio para:

Coro Carlos Seixas

Casa do Pessoal do Município de Coimbra

Pátio da Inquisição nº 20

3000-221 COIMBRA

Ou por *e-mail* para:

coro.secretariado@cm-coimbra.pt



**CASA DO PESSOAL DA CÂMARA
MUNICIPAL, DOS SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS E EMPRESAS
MUNICIPAIS DE COIMBRA**



CORO CARLOS SEIXAS

III - Obras a interpretar

1. Obra obrigatória, em anexo: “Espera-me” – Paulo Bernardino, poema de Sophia de Mello Breyner Andresen;
 - 1.1. No caso de outras tipologias, que não Coro misto, a adaptação da obra será da responsabilidade do próprio Coro;
2. Obra à escolha, dentro do repertório do canto tradicional português harmonizado, “à capella”;
3. Obra livre “à capella” ou com acompanhamento ao piano;
4. A duração máxima de cada atuação não deverá exceder 15 minutos.

IV - Júri e prémios

1. O júri será constituído por cinco elementos: Jorge Matta, que presidirá, Eugénio Amorim, João Santos (titulares), Aoife Hiney e Vasco Negreiros (convidados).
2. As decisões do júri são soberanas e não podem ser revistas.
3. Serão atribuídos prémios não monetários aos 1º, 2º e 3º classificados.
4. O júri pode atribuir prémios “ex aequo”.
5. A organização reserva-se o direito de atribuir menções honrosas e diplomas.

V - Disposições Diversas

1. Todos os Coros participantes terão, no dia da atuação, um ensaio, mediante combinação prévia.
2. A organização não é responsável pelas despesas de transporte ou estadia dos Coros participantes.



**CASA DO PESSOAL DA CÂMARA
MUNICIPAL, DOS SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS E EMPRESAS
MUNICIPAIS DE COIMBRA**



CORO CARLOS SEIXAS

3. A pedido prévio, a Organização prestará ajuda aos Coros participantes, em termos de informações (logística e outras) ou ajudas pontuais de deslocação, dentro da medida do que for possível.

VI - Disposição Final

1. Todas as dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Organização que é soberana, após consulta do júri, se tal se manifestar relevante para o assunto em questão.